

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

Estudo Técnico Preliminar 148/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23768.014446/2025-10

2. Descrição da necessidade

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA, COM DESTAQUE PARA BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA PRECISÃO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO 2025** por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) para suprir o planejamento anual de compras para 2025/2026 do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) a fim de suprir às demandas da Unidade Hospitalar João de Barros Barreto (HUJBB) por um período estimado para 12 (doze) meses, conforme planejamento anual da área demandante. Os itens visam suprir o serviço de Neurocirurgia quanto ao atendimento direto ao cliente/paciente que é referenciado ao Complexo, os quais serão atendidos nos setores de internação clínica. O Material Médico Hospitalar solicitado na relação em anexo, será utilizado na Unidade de Cirurgia/RPA/UCRC, com a finalidade de assistir pacientes que apresentam perfil de pacientes acompanhados neste serviço com: neuroinfecção / neurovascular / neurooncologia com alto risco de complicação neurológica - hidrocefalia, hemorragia intracraniana, hipertensão intracraniana secundário a edema vasogênico ou citotóxico, necessitando, portanto de uma assistência cirúrgica, com o intuito de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

O Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - CHU-UFPA, integrado pelas Unidades Hospitalares João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza, desenvolve atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional e poder consolidar-se como excelência no cenário de práticas, na formação de profissionais de saúde, por meio do ensino, pesquisa e inovação tecnológica, promovendo assistência integral e humanizada, numa perspectiva ética, transparente e sustentável.

A Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país: educação e saúde, agindo para melhorar a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e mais de 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs por todo o Brasil, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e tem um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados à universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

A Ebserh é uma empresa pública estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

O objetivo da compra do referido material é atender a demanda institucional através da realização de neurocirurgias em pacientes adulto e infantil com complicações de doenças oncológicas, infecciosas e vasculares, principalmente com objetivo de reduzir ao mínimo os riscos de eventos adversos na assistência, primando pela qualidade, segurança e celeridade necessária no tratamento desses pacientes. O material é específico para neurocirurgia e serve para tratamento cirúrgico como, por exemplo, ressecção de processos expansivos corticais, drenagem de hematomas e/ou coleções intracranianas, derivações ventriculares, cirurgias descompressivas com melhora da hipertensão intracraniana e/ou medular.

Para essa contratação será necessário a cedência dos equipamento em comodato , conforme detalhados abaixo:

DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Sistema de motor elétrico (drill) de alta velocidade de 10.000 RPM a 75.000 RPM, composto por motor elétrico, console touch screen integrado com capacidade de conexão de mais de uma peça de mão e que indique o tipo do motor, sentido e velocidade, pedal de controle multifuncional e comandos que replicam os controles manuais, sistema de irrigação integrado, com especificações técnicas mínimas para uso em cirurgias de crânio e coluna proporcionando corte/dissecção suave e precisa do osso. O sistema deve possuir drill com engate rápido para conexão dos acopladores e dissectores ao motor, possuir acopladores retos e angulados entre 7 e 10 cm de comprimento, trépano e craniótomo, ter redutores de velocidade para utilização de brocas de para automática para trepanação. Os acopladores devem possuir identificação de cores que os relaciona às respectivas brocas e forma ergonômica. Deve incluir uma bandeja de esterilização compatível e que garanta a segurança dos produtos no reprocessamento. O sistema deve ser compatível e permitir o uso de uma variedade de brocas de uso único, com modelos cortante, diamantada, cabeça de fósforo, corte lateral.

Acopladores/ponteiras essenciais:

Craniótomo com protetor de dura mater, tamanho Infantil

Craniótomo com protetor de dura mater, tamanho padrão

Acoplador/Perfurador tipo trépano para uso com brocas de Hudson, com fácil encaixe de engate

Acoplador/Ponteira reta com 7 cm de comprimento para uso com motores.

Acoplador/Ponteira angulada com 10 cm de comprimento para uso com motores.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO (GRUPO 1):

Tendo em vista a viabilidade operacional do procedimento médico, em face da correlação dos produtos e da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, os ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 devem ser agrupados em lote (GRUPO 1).

O quantitativo total estimado foi calculado com base na previsão do consumo médio ponderado e a previsão de consumo da área demandante. E, para cada um dos itens solicitados, é realizado um planejamento individual, considerando para cada um dos itens, o perfil de clientes internados nas unidades de internação, a utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo consumido, destinada a absorver picos e oscilações de demandas causadas por diversos fatores imprevisíveis.

Portanto, esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se tratam de insumos necessários para atender o fluxo de processos de trabalho desta instituição que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, com a estimativa média de **12 (doze) meses**, de utilização dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste Órgão.

O uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essa aquisição está fundamentado no inciso V do art. 3º do dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pelo **DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023** impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - CHU-UFPA/EBSERH é habilitado para realizar todos os procedimentos de saúde necessários para prevenção, tratamento e reabilitação do paciente portador de doenças infecto - contagiosas, crônicas e degenerativas; sendo também referência no atendimento para os casos de Fibrose Cística, TBMR, Dermatologia e Cirurgias Odontológicas. Contando com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes possibilidades clínicas.

Sendo assim, o Complexo Hospitalar da UFPA ratifica a sua missão de ser uma referência de incentivo à cultura de melhoria do Sistema único de Saúde (SUS) demonstrando a melhor relação custo-benefício, ou seja, a melhor relação entre o valor gasto e o resultado. E estimulando a participação de seus colaboradores a darem sugestões para melhorar o nosso sistema de saúde.

Com isso, a eficácia das ações, assim como a sua efetividade requer um conjunto de condições ideais ou pelo menos próximas do cuidado ideal, buscando enfim, tudo que ajude a fazer mais pelo paciente com menos esforço e custo. Tudo isso, é claro, sem afetar a melhora da saúde do paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE SUPRIMENTOS	DANIEL COHEN FARIAS
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os contratos firmados pela Ebserh regulam-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0, pelos preceitos de direito privado e pela Lei nº 13.303/2016.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

Os itens a serem adquiridos por meio dessa contratação devem atender as normas do Ministério da Saúde e ANVISA, assim como atender a legislação vigente no território nacional. Demais requisitos e especificações deverão ser atendidos conforme Termo de Referência dessa contratação.

Tais descrições servirão de referência para que os fornecedores interessados possam formular suas propostas, as quais deverão conter informações atinentes ao fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem, marca, fabricante e rótulo, quando aplicável, prazo de validade e catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Além dos requisitos relacionados ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente as condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 69 e seus incisos do RLCE 2.0.

A Contratada deverá apresentar, também, para todos os itens:

1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Por sua vez, em relação a habilitação serão exigidas documentações que atestem a regularidade sob o aspecto jurídico, fiscal, social e trabalhista. Além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante forneceu ou fornece produtos de natureza similar ou equivalente ao objeto da licitação.

Eventualmente, poderão ser solicitadas amostras com vistas a subsidiar a avaliação técnica da proposta, o qual observará as orientações apontadas na Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627), publicada no Boletim de Serviço nº 1480, de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras, e conforme Parecer Técnico de Análise de Amostras (Documento SEI nº 23087884).

5. Levantamento de Mercado

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

PARÂMETROS

Em consonância com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, aprovada por meio da Resolução n.º 1058, de 22 de julho de 2024, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1846, publicado na mesma data, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, a **Equipe de Planejamento da Contratação**, instituída pela **Portaria - SEI 376 (51308775)** apresenta o relatório da pesquisa de preços realizada em plataforma pública de pesquisa de preços.

A referida Norma instrui que a pesquisa de preços será realizada, por meio de plataforma eletrônica, pública ou privada, observada a ordem de prioridade abaixo indicada (art. 12):

- I. Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;
- II. Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;
- III. Contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- IV. Base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>
- V - Pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;
- VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;
- VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

São considerados plataformas públicas de preços as disponibilizadas gratuitamente pela Ebserh e Administração Pública Federal.

Para a realização da pesquisa de preços serão utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a V deste artigo, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública

Para a realização da pesquisa de preços, utilizando as plataformas públicas, deve ser utilizada a codificação do catálogo de material e serviços (Catmat/Catser) do Governo Federal.

Os parâmetros previstos no caput do art. 12 poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os preços públicos registrados e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

METODOLOGIA

As metodologias apontadas para determinar o preço de referência/estimado na pesquisa de preços são as seguintes:

1. média;
2. mediana;
3. média saneada.

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá analisar a metodologia que melhor se adequa ao objeto pesquisado.

O resultado apurado deve considerar os valores obtidos na pesquisa de preços referente aos preços praticados por outros entes da Administração Pública em contratações similares aos materiais requeridos no presente processo, no qual o cálculo deve incidir sobre um conjunto de, no mínimo, três preços, atendendo ao que § 5º, art. 12 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH instrui que "A composição do preço de referência deve identificar a condição mais vantajosa para a aquisição do objeto, com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderado os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados"

Como critérios de exclusão e inclusão, observar:

1. Excluir pregão cuja a unidade de apresentação difira da especificação deste processo;
2. Desconsiderar os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

O processo para a aquisição será conduzido através da **modalidade Pregão**, na forma eletrônica, critérios de julgamento menor preço do item, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais), em observância ao inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa consoante com o disposto no art. 2º do mesmo dispositivo.

Será adotado como **forma de contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP**, objetivando a assinatura de **Atas de Registro de Preços - ARP** com a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. O uso do SRP para essa aquisição se justifica, visto que, há necessidade de contratação frequente do objeto a ser contratado, contudo não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esse CHU, tudo em consonância com a previsão legal do RLCE 2.0 seção III, capítulo V, e em conformidade com os Incisos I e V do art. 3º do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

Em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, destacamos que os bens a serem adquiridos são classificados como , pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **bens de natureza comum** objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA, COM DESTAQUE PARA BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA PRECISÃO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO 2025** encontram-se detalhados no **DFD I - SEI - Área Requisitante (51238013)** e constarão no Anexo II do Termo de referência. A demanda se encontra no **processo administrativo 23768.014446/2025-10**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Este documento é sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23768.015354/2025-49 de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação. Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas. Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que]classifica-se como documento público]para fins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.]]

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23768.015354/2025-49 de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação. Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas. Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que]classifica-se como documento público]para fins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em **GRUPOS**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Justifica-se a aquisição por grupo, tendo em vista a viabilidade operacional do procedimento, e em face da correlação dos produtos e da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, dessa maneira os custos serão minimizados, pois teremos apenas um fornecedor para todos os itens de cada lote, os itens abaixo deverão ser agrupados em GRUPO: GRUPO 1 (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do CHU-UFPA, necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está de acordo com os seguintes pilares:



OE02: Qualificar o cuidado hospitalar.



OE12: Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.



OE21: Aprimorar os processos de compras e contratações.

A aquisição deste material está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede. Logo, busca-se o eficaz abastecimento de materiais/insumos essenciais para consecução das atividades, afim de identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, como rupturas na cadeia de suprimentos e gestão do estoque.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

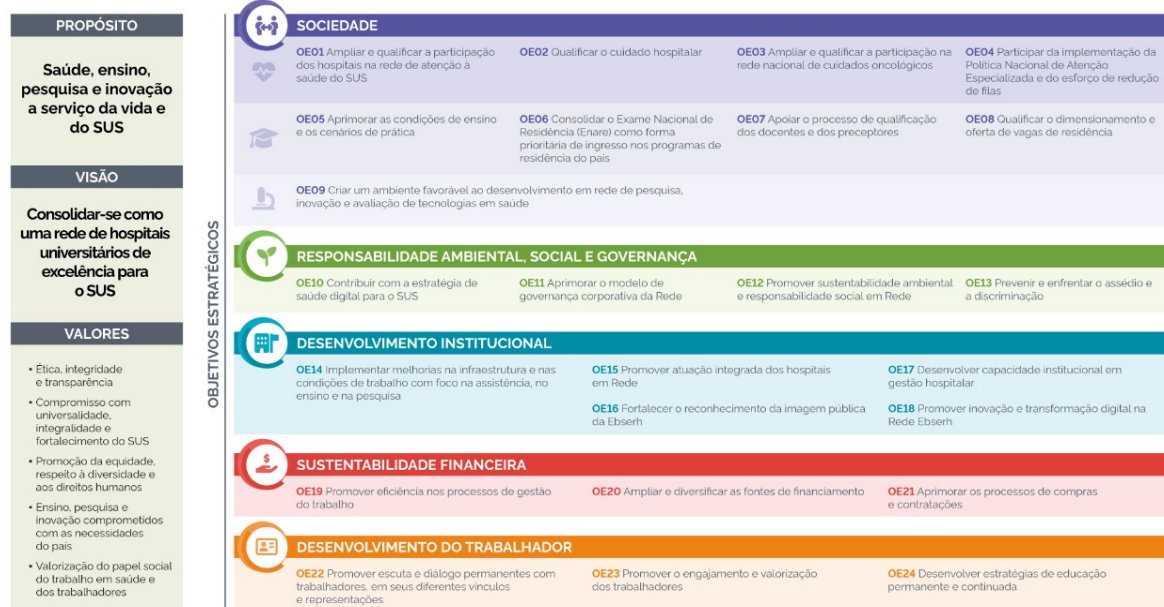


Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

13. Providências a serem Adotadas

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- Não há necessidade de capacitação de servidores para manuseio dos bens.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Será emitida portaria para designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, nos termos do art. 161 e seguintes do RLCE 2.0.

ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- Não há necessidade de adequação do ambiente da organização para o recebimento do bem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber, bem como no que consta Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

A IN 01/2010 da SLTI/MPOG, orienta que:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Em atenção ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

Não se vislumbra a necessidade de adequação de espaços físicos ou realização de melhorias no ambiente para utilização dos produtos requisitados, não sendo evidenciados ainda impactos ambientais negativos decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE

Membro da comissão de contratação

LOIANI DO SOCORRO PALHETA DE MIRANDA

Membro da comissão de contratação

JOHNNY DA SILVEIRA FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 15:16:13.

DAVID DOS SANTOS BERMEU

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 08:40:34.